



Estado do Rio Grande do Sul  
***Município de Esmeralda***

**DECRETO Nº 2173/24 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

**“APROVA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ESMERALDA RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Esmeralda - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 - Lei de Saneamento Básico, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, impõe aos titulares dos serviços o dever de formular suas políticas públicas de saneamento básico;

**Considerando** que, de acordo com a Lei de Saneamento Básico, o instrumento competente para instituir as políticas públicas é o Plano Municipal de Saneamento Básico;

**Considerando** que o Município de Esmeralda, em atendimento à exigências legais ora mencionada, elaborou a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, procedeu a sua aprovação em audiência pública realizada no dia 05/05/2023 nas dependências da Câmara de Vereadores, e, disponibilizou o Plano de modo a existir a consulta pública, nos termos do artigo 11 da Lei de Saneamento Básico, tendo encaminhado por final para instância colegiada para apreciação e aprovação.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado a revisão do Plano de Saneamento Básico do Município de Esmeralda, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul  
***Município de Esmeralda***

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESMERALDA, em 28 de fevereiro de 2024.

**JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em, 28 de fevereiro de 2024.

*Carla Milena*  
CARLA MILENA DA SILVEIRA CORSO  
Secretário Municipal da Administração